



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG

04.250.002/0001-90

**PROJETO DE LEI Nº 10 de 24 de maio de 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.
<u>PROTOCOLO</u>
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 24 / 05 / 19
AS 14:20 HORAS
<i>[Assinatura]</i>

À Mesa diretora desta casa, eu, vereador Jean Vitor de Oliveira, com respaldo no art. 54 do Regimento Interno, venho apresentar o seguinte projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

**Justificativa:** Anexo a presente, passamos à Mesa Diretora, para deliberação e apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 10 de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre instituição dos feriados municipais “Dia do Evangélico”.

A instituição de feriados religiosos municipais está disposta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, permitindo ao município a instituição de até 4 (quatro) feriados religiosos, incluída a Sexta-Feira da Paixão.

Como sabe-se, em nosso município são guardados a “Sexta-Feira da Paixão” e o dia de “Nossa Senhora Aparecida” (15/08), de forma que há a possibilidade de se instituir mais dois feriados religiosos, sem qualquer impedimento legal, quais sejam os que estão dispostos nos presentes projetos de Lei.

Quanto ao “Dia do Evangélico” há que se observar que é crescente o número de fiéis em todo o Brasil e também em nosso município, onde estão instituídas diversas Igrejas Evangélicas, inclusive muitas delas realizam trabalhos sociais importantes para a nossa comunidade. Dado o fato de que não existe em nosso calendário municipal um feriado dedicado exclusivamente aos nossos irmãos Evangélicos, justo seria a aprovação do Projeto de Lei nº 10/2019, como forma de respeito e reconhecimento pela importância dos Evangélicos em nossa comunidade, bem como pela admiração da forte fé que os move.

Por estes motivos, venho propor o presente projeto, através dos artigos abaixo:

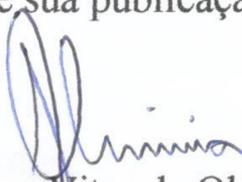
## **Dispõe sobre a instituição do feriado religioso municipal “Dia do Evangélico” em Campo do Meio - MG.**

A Câmara Propõe:

Art. 1º: Fica instituído em Campo do Meio/MG, o feriado religioso municipal “Dia do Evangélico” comemorado anualmente no dia seis de julho, o qual passa a constar no calendário comemorativo oficial do município.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir e promover atividades comemorativas relacionadas ao feriado instituído por esta Lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Jean Vitor de Oliveira  
Vereador